6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. Por razão de interesse público; ou
6.9.2. A pedido do fornecedor.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.
9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.
Teresina, PI, 09 de Setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 10/09/2019, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Arianny Pereira Martins**, **Usuário Externo**, em 11/09/2019, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1262179** e o código CRC **43E45550**.

7.2. NE - Nota de Empenho Nº 3660/2019 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO

SEI - 19.0.000072754-0
Teresina, 05 de setembro de 2019.

	Governo do Estado do Piauí		
	Nota de Empenho		
	Encerrado até Julho		
Identificação			
Unidade Gestora		**Documento**	**Emissão**

040101 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 06.981.344/0001-05)					2019NE02286	05/09/19
Credor	62070115000100 - INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL					
Valor	5.820,00 (Cinco mil e oitocentos e vinte reais)					
Classificação						
Nota de Reserva	2019NR01342					
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO					
Órgão Orçamento	04 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
Unidade Orçamentária	04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
Programa de trabalho	02.061. 0081. 2141 - CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 2º GRAU					
Fonte	118 - RECURSOS DOS FUNDOS ESPECIAIS					
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR					
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida					
Território	TD0 - ESTADO					
Plano Orçamentário	000001 - Não definido					
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO					
Detalhamento de Fonte	000000 - RECEITAS DOS FUNDOS ESPECIAIS					
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO					
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado					
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado					
Projetos	0 - Indefinido					
Detalhamento						
Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	08 - Não aplicável	**Emb. Legal**	Autorização Nº 685/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER e Encaminhamento Nº 7911/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER	
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	05/09/2019	**Local Entrega**	tjpi	
Processo	19.0.000072754-0	**UF**	Distrito Federal	**Município**	Brasília	
Itens						
Tipo Patrimonial		**Sub-item da Despesa**		**Classificação Complementar**		**Valor**
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30 - SELEÇÃO E TREINAMENTO				5.820,00
Saldo Dotação						
Créd. Disp.	**Indisponível antes NE**		62.048,51		**Valor NE**	**Saldo após NE**
223.910,84	**Pré-Empenhado**	5.820,00	**Bloqueado**	0,00	5.820,00	280.139,35
Observação						
Consiste no valor ref. a despesas com a inscrição dos servidores Isabela Tabatinga Lopes e Gustavo Diógenes Pessoa, no 39º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna, a ser realizado no período de 15 a 17/setembro/2019, pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, na cidade do Florianópolis/SC, nos termos do Encaminhamento Nº 7911/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER e Autorização Nº 685/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER do Presidente do TJPI.						
Produtos						
Produto			**Quantidade**	**Und. Fornec.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			2	und	2.910,00	5.820,00
Descrição	Inscrição dos servidores Isabela Tabatinga Lopes e Gustavo Diógenes Pessoa, no 39º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna, período de 15 a 17/setembro/2019, pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, na cidade do Florianópolis/SC					
_____						
09889809320 - SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS						
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI						

Documento assinado eletronicamente por **Priscylla Ferraz de Sousa**, **Servidor TJPI**, em 05/09/2019, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 05/09/2019, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1257435** e o código CRC **48734107**.

8. GESTÃO DE CONTRATOS

8.1. Extrato de Rescisão Amigável

TERMO PUBLICADO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 95/2015
CONTRATO Nº: 95/2015
PROCESSO SEI Nº: 19.0.000064156-4
LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05
LOCADOR: MARCOS ANTÔNIO BANDEIRA E SILVA
CPF Nº: 392.851.621-34
OBJETO: Rescindir amigavelmente, a partir de 29 de agosto de 2019, o Contrato nº 95/2015, celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Marcos Antônio Bandeira e Silva, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Dr. Moura, n° 654, Urbano, na Cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, registrado às fls. 113, matricula n° 1.813, do Livro n° U, do Registro Geral do Cartório do 1o Ofício da Cidade de Campo Maior-PI, destinado ao funcionamento provisório do JECC da Comarca de Campo Maior.
FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre amigavelmente, tendo em vista a ausência de interesse público na manutenção do contrato de locação, nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93.
DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES: Ressalvadas as obrigações contraídas até a data de 29 de agosto de 2019, ficam extintas as demais obrigações assumidas e convencionadas no Contrato n° 95/2015. Não serão devidas indenizações em decorrência da rescisão antecipada.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. MARCOS ANTÔNIO BANDEIRA E SILVA

9. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

9.1. Portaria Nº 3845/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 09 de setembro de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 03 e 39/2017;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°19.0.000072089-8, em 21 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017**, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diária**, com valor unitário de **R$ 220,00** (duzentos e vinte reais) , totalizando o valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** , em favor do servidor **CARLOS WELLINGTON MONTEIRO VELOSO**, Matrícula N° 27988, vinculado Juizado Especial Cível e Criminal da **Comarca de Oeiras - PI,** pelo seu descolamento para participar do **Treinamento de Usuários Processo Judicial Eletrônico - PJe**, a ser realizado no período de **09 de setembro** de 2019, na Comarca de Teresina - PI, conforme Processo SEI n°19.0.000068750-5 e Lista de Participantes (1207194).
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 03/2017, **DETERMINO** que as beneficiárias das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2019.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 11/09/2019, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1263931** e o código CRC **B5EB25B6**.

9.2. Portaria Nº 3865/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 10 de setembro de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO,** DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 03 e 39/2017;
CONSIDERANDO o Processo SEI protocolizado sob o n° 19.0.000070730-1, em 15 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017**, o pagamento de 0,5 (meia) diária**, com valor unitário de **R$ 200,00 (duzentos reais)** , totalizando o valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, em favor do Juiz Leigo **JARSON DE MACÊDO REINALDO SILVA**, matrícula 27342, vinculado ao JECC Sede - Comarca de Campo Maior, pelo seu deslocamento para participar do **Treinamento do Processo Judicial Eletrônico - PJe**, a ser realizado no dia **06 de Setembro de 2019**, na Comarca de Teresina - PI, conforme Processo SEI n° 19.0.000068750-5. e Lista de Participantes (1207194).
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 03/2017, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado